INTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO BB ORE RÉGIA MINERAIS CRÍTICOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA IS RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular ("Instrumento de Alteração"), a **BB GESTÃO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº 330, 7º e 8º Andar, Torre Oeste, Centro, CEP 20.031-170, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 30.822.936/0001-69, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a prestar os serviços de administração de carteira de valores mobiliários, conforme o Ato Declaratório CVM nº 1481, em 13 de agosto de 1990 ("Administrador" ou "Gestor" ou "Prestador de Serviço Essencial"), na qualidade de administrador e gestor do **BB ORE RÉGIA MINERAIS CRÍTICOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA IS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.718.446/0001-76, constituído em classe única de cotas ("Fundo" e "Classe", respectivamente), considerando que ainda não foram subscritas cotas da Classe, resolve:

(i) Retificar e ratificar o item I, alínea "(b)" do "*Instrumento Particular de Alteração do BB Ore Régia Minerais Críticos Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia IS Responsabilidade Limitada*", celebrado pelo Administrador em 19 de novembro de 2025 ("Ato de Aprovação da Oferta") para alterar o público-alvo da oferta pública primária das cotas da 1ª (primeira) emissão da Classe ("Oferta"), o qual passará a ser, exclusivamente, destinada a investidores profissionais, nos termos do art. 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 ("Investidores Profissionais"). Desse modo, o item I, alínea "(b)" do Ato de Aprovação da Oferta passará a vigorar com a seguinte e nova redação:

"(b) Público-Alvo: a Oferta será destinada exclusivamente a investidores profissionais, nos termos da Resolução CVM 30 ("Investidores Profissionais" ou "Investidores")."

O presente instrumento está dispensado de registro em cartório de registro de títulos e documentos, em conformidade com o disposto na Lei n.º 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada, sendo devidamente registrados junto à CVM.

Estando assim firmado este instrumento, vai o presente assinado em 1 (uma) via.

São Paulo, 29 de dezembro de 2025.

BB GESTÃO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administradora e Gestora